ANEXO I
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1386658/7	MARCO HENRIQUE VITURINO DA SILVA	PP	II	C	III	B	28/03/2023
1386658/7	MARCO HENRIQUE VITURINO DA SILVA	PP	III	C	IV	A	28/03/2025

ANEXO II
Progressão na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1386658/7	MARCO HENRIQUE VITURINO DA SILVA	PP	III	B	III	C	28/03/2024

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 3381, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1° do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
Considerando o disposto no art. 11 §3º da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 1091094-29.2025.8.13.0024, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a reanálise ao pedido administrativo de promoção por escolaridade adicional, desconsiderando as limitações temporais contidas no citado Decreto.
Resolve:
Art. 1° - Revogar na Resolução SEJUSP N° 872, de 18 de julho de 2023, publicada em 20 de julho de 2023 e Resolução SEJUSP Nº 881, de 29 de abril de 2024, publicada em 30 de abril de 2024, que dispõem sobre promoção e progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor ISMAEL DIAS DOS SANTOS - MASP 1157844/0, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional.
Art. 2° - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.
Art.3° - Conceder Progressões na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando atendimento ao art. 57 da Lei 15.788/2005 e atualização do posicionamento.
Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 11 de novembro de 2026.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1157844/0	ISMAEL DIAS DOS SANTOS	PP	I	D	II	C	12/08/2022
1157844/0	ISMAEL DIAS DOS SANTOS	PP	II	D	III	C	12/08/2024

ANEXO II
Progressão na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1157844/0	ISMAEL DIAS DOS SANTOS	PP	II	C	II	D	12/08/2023
1157844/0	ISMAEL DIAS DOS SANTOS	PP	III	C	III	D	12/08/2025

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 3382, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1° do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
Considerando o disposto no art. 11 §3º da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no Decreto 44.769, de 07 de abril de 2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 1000489-25.2025.8.13.0707, em que foi determinado ao Estado de Minas Gerais, proceder com a reanálise ao pedido administrativo de promoção por escolaridade adicional, desconsiderando as limitações temporais contidas no citado Decreto.
Resolve:
Art. 1° Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial supracitada.
Art. 2° - Conceder Progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando atendimento ao art. 57 da Lei 15.788/2005 e atualização do posicionamento.
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 11 de novembro de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1378340/2	JOAO PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA	PP	I	E	II	D	29/07/2025

ANEXO II
Progressão na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1378340/2	JOAO PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA	PP	II	D	II	E	29/07/2026

ATO N° 1276/2026 RETIFICA PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE ADICIONAL
Retifica na Resolução SEJUSP N° 3191, de 20 de outubro de 2026, publicada em 22 de outubro de 2026, que dispõem sobre Promoção por Escolaridade Adicional, concedido à servidora Kercilene Silva Queoperro dos reis, MASP 1200435/4, a parte referente ao Anexo I, II e III em virtude de erro material.
Anexo I, II e III:
Onde se lê: "MASP – 1449196/3" Leia-se: "MASP – 1200435/4"
Belo Horizonte, 11 de novembro de 2026.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

11 2279268 - 1

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 301/2024, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 2 de outubro de 2024, bem como no Parecer nº 761/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026, aplica a penalidade de SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias ao processado DIHEFLY TEIXEIRA NETO - MaSP 1.454.272-4, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado no Presídio de Malacacheta I, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no artigo 216, incisos V e VI, c/c artigo 245, parágrafo único, e artigo 246, inciso I, todos da Lei nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado João Victor Gonçalves Ferreira - OAB/MG 231.169. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, SEJUSP, 10 de novembro de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 628/2025, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 19 de setembro de 2025, bem como no Parecer nº 750/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026, ARQUIVA os autos do presente processo em face de FRANCELE SOUZA VASCONCELOS - MaSP 1.443.129-0, desligada do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotada no Centro de Remanejamento Provisório de Belo Horizonte, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa do processado acima qualificada. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, SEJUSP, 10 de novembro de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 027/2024, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 2 de fevereiro de 2024, bem como no Parecer nº 916/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026, ARQUIVA os autos do presente processo em face de JOÃO THAIRO SOUZA SANTOS - MaSP 1.241.516-2, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 2, lotado no Presídio de Januária I à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se, para fins de intimação, a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Aguinaldo Paula de Assis - OAB/MG 174.373. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.
Belo Horizonte, SEJUSP, 11 de novembro de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO HOMOLOGAÇÃO DE CAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual 48.418/2022, homologa o Termo de Ajustamento Disciplinar 290/2026 celebrado com o servidor B.L.L., em razão do descumprimento dos artigos 216, incisos IV, V e VI, c/c artigo 245, parágrafo único, e art. 246, inciso I, todos da Lei 869/1952, pelo prazo de 8 (oito) meses.
Belo Horizonte, SEJUSP, 11 de novembro de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO CANCELAMENTO DE TAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, CANCELA o Termo de Ajustamento Disciplinar – TAD nº 034/2020, em relação a L.T.L.P., pelo não cumprimento das cláusulas estabelecidas, conforme fundamentado no Despacho nº 725/2026/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_GAB.
Belo Horizonte, SEJUSP, 11 de novembro de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO CANCELAMENTO DE TAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual 48.418/2022, CANCELA o Termo de Ajustamento Disciplinar 154/2024 celebrado com o servidor R.X.L., pelo não cumprimento integral das obrigações acordadas, conforme fundamentado no Despacho nº 1336/2026/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_GAB.
Belo Horizonte, SEJUSP, 11 de novembro de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO EXTINÇÃO DE TAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar – TAD nº 285/2025, declara EXTINTA SUA PUNIBILIDADE em relação a T.S.M., e o consequente arquivamento dos processos SEI 1450.01.0076828/2023-48 E 1450.01.0129715/2024-33.
Belo Horizonte, SEJUSP, 11 de novembro de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO EXTINÇÃO DE TAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar – TAD nº 191/2025, declara EXTINTA SUA PUNIBILIDADE em relação a M.L.S., e o consequente arquivamento da Investigação Preliminar nº 2025.0026.0114.
Belo Horizonte, SEJUSP, 11 de novembro de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO EXTINÇÃO DE TAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento dos Termos de Ajustamento Disciplinares – TAD nº 090 e 091/2025, declara EXTINTA A PUNIBILIDADE em relação a C.D.P. e R.A.M.P., com o consequente arquivamento do Memorando.SEJUSP/CAO nº 449/2024.
Belo Horizonte, SEJUSP, 11 de novembro de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO EXTINÇÃO DE TAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar – TAD nº 290/2025, declara EXTINTA SUA PUNIBILIDADE em relação a R.J.A., com o consequente arquivamento do processo SEI 1450.01.0069245/2023-22.
Belo Horizonte, SEJUSP, 11 de novembro de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

11 2279320 - 1

ATO 01268/2026 - REVOGA O ATO 00558/2026 DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL POR EXCEPCIONAL, publicado em 09/06/2026, referente ao servidor:
MASP: 1133824-1 CLAUDINEY DOS SANTOS RODRIGUES, a contar de 08/11/2026.
Belo Horizonte, 11 denovembro de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

11 2279103 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Lyssandro Norton Siqueira

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:
1. Auto Posto Luquinha Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Campanha/MG, PA nº 55294/2026, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.
(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:
LAC 1 - Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitantemente: *Município de Cristais, Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal, Cristais/MG, PA nº 40573/2026, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS.
(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental do Sul de Minas.

11 2279404 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana torna público o cancelamento da decisão que ensejou a anulação da Licença Ambiental abaixo identificada, devendo os efeitos da referida licença retroagir à data da sentença, ou seja, 22/10/2026:
*Licença Ambiental Simplificada (LAS/Cadastro): 1) Reciclagem Interlagos Ltda., reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados, Sete Lagoas/MG, Processo n° 2196/2021, Classe 2, tendo em vista a necessidade de anulação do ato por cumprimento da sentença proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 5240481-84.2024.8.13.0024.
(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Central Metropolitana.

11 2279244 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público o ADENDO que foi DEFERIDO o pedido de substituição da área de Compensação Florestal por intervenção em APP e a prorrogação do por mais 24 (vinte e quatro) meses, do prazo para cumprimento da Condicionante nº 06 da fase de LI, estabelecida no Parecer nº 22/FEAM/DGR-PROJETO/2025, contado a partir do vencimento do prazo anteriormente estabelecido; do empreendimento abaixo identificado:
1) Licença Prévia, de Instalação e Operação (LP+LI+LO): Verde Transmissao de Energia S.A/Seccionamento da LT 345 kV Pirapora 2 - Várzea de Palma C1 na SE Buritizeiro 3. - Linhas de transmissão de energia elétrica. Classe 3. PA/Nº 1969/2023 - Validade: 11/03/2035. Buritizeiro/MG.
(a) Ricardo Barreto Silva.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público o ADENDO que foi DEFERIDO o pedido de substituição da área de Compensação Florestal por intervenção em APP e a prorrogação por mais 24 (vinte e quatro) meses, do prazo para cumprimento da Condicionante nº 08 da fase de LI, estabelecida no Anexo II do Laudo Técnico Final nº 014/2025, contado a partir do vencimento do prazo anteriormente estabelecido; do empreendimento abaixo identificado:
1) Licença Prévia, de Instalação e Operação (LP+LI+LO): Verde Transmissao de Energia S.A/Seccionamento da LT 345 kV Pirapora 2 - Três Marias C1 na SE Buritizeiro 3. - Linhas de transmissão de energia elétrica. Classe 3. PA/Nº 2011/2023 - Validade: 18/02/2035. Buritizeiro/MG.
(a) Ricardo Barreto Silva.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

11 2279321 - 1

O Chefe Regional da Unidade de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:
Santa Helena Mineradora Ltda. – ANM 832.373/2008; 830/2008; 830.419/2008 E 830.421/2008. – Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho e Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido. – Frutal/MG. – P.A. SLA n° 41639/2025. - Vigência: 01 (um) ano, contados da data da assinatura: 02/10/2026.

11 2279336 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público que foram DEFERIDOS os requerimentos de transferência de responsabilidade administrativa das licenças ambientais abaixo identificadas:
- LAS cadastro:
1) Auto Posto Sempre Viva Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Joaquim Felício/MG - nº da licença nº 33210973 PA nº nº 33210973/2018 Classe: 2. Concedida com condicionantes. Válida até: 22/10/2028, do responsável Auto Posto Sempre Viva Ltda., CNPJ 39.973.770/0001-56 para o novo titular Medeiros Combustíveis Ltda., CNPJ 69.625.805/0001-27.
- LAC 1 - Renovação da Licença de Operação:
1) Fazenda Bela Vista Agropecuária Ltda./Fazenda Bela Vista - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Silvicultura - Lassance, Buenópolis e Augusto de Lima/MG - nº da licença 3559 PA nº 3559/2022 Classe: 1. Concedida com condicionantes. Válida até: 26/08/2036, do responsável Fazenda Bela Vista Agropecuária Ltda./Fazenda Bela Vista, CNPJ 41.880.710/0001-30 para o novo titular Fazenda Sequoia Bahia Ltda., CNPJ 02.793.670/0002-19.
(a) Mônica Veloso de Oliveira.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Norte de Minas.

11 2279217 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento com validade de 10 (dez) anos: 1) Associação de Proteção Ambiental Nacional - APAN/Centro de Referência de Logística Reversa - Polo de Patos de Minas - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos; Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição, e/ou filtros de óleo lubrificante; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio - Patos de Minas/MG - PA/SLA nº 59214/2026, Classe 2. 2) Município de Monte Carmelo/Cemitério Parque de Monte Carmelo - Parques cemitérios - Monte Carmelo/MG - PA/SLA nº 60420/2026, Classe 2. 3) 2A Agronegócio Ltda. - Compostagem de resíduos industriais; Formulação de adubos e fertilizantes - Patos de Minas/MG - PA/SLA nº 60440/2026, Classe 2. 3) Agroleite Indústria e Comércio Ltda. - Formulação industrial de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive moagem de grãos, com finalidade comercial - Vazante/MG - PA/SLA nº 60472/2026, Classe 2. 4) Maria Eugenia Teixeira/Fazenda Gabiroba e Usina Solar Met - Mat. 30176 e 30177 - Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) - Ibiá/MG - PA/SLA nº 60473/2026, Classe 2.
(a) Ana Carolina Silva Brito
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Alto Paranaíba

11 2279138 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam torna públicas as DECISÕES deliberadas na 183ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas, realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w no dia 10 de novembro de 2026, às 14h, a saber: 5. Exame da Ata da 182ª RO de 13/10/2026. APROVADA. 6. IDE-Sisema: Novas funcionalidades e aplicações da versão 3.0. Apresentação: Diretoria de Estratégias em Geotecnologias e Informação Geográfica (DGEO) da Semad. APRESENTADA. 7. Proposta de Agenda das Reuniões da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas do Copam, para o ano de 2027. Apresentação: URA NM. APROVADA.
(a) Yuri Rafael de Oliveira Trovão
Presidente Suplente da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas

11 2279425 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: LAC1-LP+LI+LO: 1) EMBRAMINE-Empresa Brasileira de Mineração Ltda, Lavra a céu aberto - Minério de ferro; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco; Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção e Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro, Passa Tempo/MG, Processo nº 60412/2026, ANM 831.316/2017, Classe 2. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado – PA/Nº 2090.01.0008904/2026-17.
(a) Ressiliane Ribeiro Prata Alonso.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Alto São Francisco.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202611111168636327.